



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO**
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
15 DE ABRIL DE 2020
EMENTÁRIO

**01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 46/20
APROVADO EM 15/04/2020**

Proc.: 3340/19

Prot.: 15.757.578-3

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Laranjeiras do Sul - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.



02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 47/20
APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 642/17, 790/17, 3932/17, 2137/17, 2781/17, 2264/17, 2434/17, 2368/17

Prot.: 14.664.464-3, 14.863.607-9, 14.894.144-0, 14.690.017-8, 14.815.879-9,
14.816.012-0, 14.752.947-3, 14.734.567-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio -
Marmeleiro

Colégio Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio
– Marilândia do Sul

Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio –
Campo Largo

Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio - Ubitatã

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e
as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às
normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e
da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de
rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de
estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação
dos resultados obtidos.



03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 48/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 1625/18, 1651/18, 1709/18, 2765/17, 2060/18, 1749/18, 1829/17, 2469/17

Prot.: 15.278.121-0, 15.277.473-7, 15.373.290-6, 14.783.866-2, 15.336.127-4,
15.276.815-0, 14.813.907-5, 14.815.181-4

Int.: Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio – Foz do Iguaçu

Colégio Estadual Duque de Caxias– Ensino Fundamental e Médio - Maringá

Colégio Estadual do Campo Affonso Martinez Albaladejo – Ensino Fundamental e Médio – Ibaiti

Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga – Ensino Fundamental e Médio - Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Taís Maria Mendes, Clemencia Maria Ferreira Ribas e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 49/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 1967/17, 2463/17, 1972/17, 1973/17, 2043/17, 3638/17, 2372/17

Prot.: 14.858.229-7, 14.858.422-2, 15.284.378-0, 15.284.379-8, 14.845.668-2,
14.845.886-3, 15.357.650-5

Int.: Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Cornélio Procópio

Colégio Estadual Tomaz Edison de Andrade Vieira – Ensino Fundamental e Médio - Maringá

Colégio Estadual Marco Antonio Pimenta – Ensino Fundamental e Médio - Maringá

Colégio Estadual do Jardim Independência – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Jardim Independência – Ensino Fundamental e Médio – Sarandi

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Carlos Eduardo Sanches e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 50/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 2472/17, 2473/17, 2531/17, 4648/17, 2784/19, 2897/17, 4031/17

Prot.: 15.181.915-0, 15.181.809-9, 14.755.020-0, 15.173.922-9, 14.815.587-9,
14.859.430-9, 15.735.724-7

Int.: Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Fazenda Rio Grande

Colégio Estadual Adauto da Silva Rocha – Ensino Fundamental e Médio - Luiziana

Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Castro

Colégio Estadual do Campo Professor Jaelson Biácio – Ensino Fundamental e Médio – Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 51/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 2497/17, 2868/17, 3582/17, 2685/18, 3971/17, 3372/18, 4953/17, 4887/17

Prot.: 14.893.562-9, 14.893.914-4, 15.330.325-8, 15.590.968-4, 14.901.069-6,
15.512.984-0, 14.986.363-0, 14.986.359-1

Int.: Colégio Estadual João Batista Vera – Ensino Fundamental e Médio - Piraquara

Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Sarandi

Colégio Estadual Julia Wanderley – Ensino Fundamental e Médio - Ibaiti

Colégio Estadual Pacaembu – Ensino Fundamental e Médio - Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Jacir Bombonato Machado, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 52/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 2369/17, 3483/17, 2515/19, 3090/19, 3408/17, 4824/17

Prot.: 15.165.682-0, 15.165.462-2, 15.959.297-9, 15.959.362-2, 15.094.933-5,
15.094.874-6

Int.: Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa – Ensino Fundamental e
Médio – Londrina

Colégio Estadual Gustavo Dobrandino da Silva – Ensino Fundamental e
Médio – Foz do Iguaçu

Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental e Médio –
Foz do Iguaçu

Colégio Estadual Presidente Vargas – Ensino Fundamental e Médio – Bela
Vista do Paraíso

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e
as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às
normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e
da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de
rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de
estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação
dos resultados obtidos.



08. **PARECER CEE/BICAMERAL N.º 53/20**
APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 603/18, 259/18, 743/17, 855/17, 2815/17, 1319/17, 4606/17, 1331/17,
4602/17, 1642/17

Prot.: 15.370.898-3, 15.370.577-1, 15.964.917-2, 15.964.987-3, 15.170.985-0,
15.170.078-0, 16.002.294-9, 16.084.280-6, 15.876.400-8, 15.876.315-0,

Int.: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e
Profissional - Londrina

Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio - Sarandi

Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e
Profissional - Cambé

Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes – Ensino Fundamental e Médio -
Cambé

Colégio Estadual Antonio Raminelli – Ensino Fundamental e Médio - Cambé

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino
Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi
Lavina, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e
as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às
normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e
da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de
rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de
estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação
dos resultados obtidos.



09. **PARECER CEE/BICAMERAL N.º 54/20**
APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 1129/17, 1139/17, 1156/17, 4084/17, 1433/17, 1372/17, 4219/17, 4779/17, 5837/19

Prot.: 15.082.466-4, 14.839.778-3, 15.178.451-8, 15.228.617-1, 14.861.050-9, 14.861.192-0, 16.033.426-6, 16.040.747-6, 15.983.599-5

Int.: Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Curitiba

Colégio Estadual Bom Pastor – Ensino Fundamental e Médio - Curitiba

Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental e Médio - Londrina

Colégio Estadual Atílio Codato – Ensino Fundamental e Médio - Cambé

Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio - Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Oscar Alves, Marise Ritzmann Loures e Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 55/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 2477/17, 2986/19, 2627/17, 3303/19, 4581/19, 2673/18, 4340/17, 3517/17, 3810/19, 3795/19

Prot.: 14.890.207-0, 16.058.896-9, 15.357.115-5, 16.084.554-6, 15.970.820-9, 15.852.977-7, 16.000.272-7, 15.014.501-5, 15.824.825-5, 15.824.510-8

Int.: Colégio Estadual Lindamir Alberti – Ensino Fundamental e Médio - Colombo
Colégio Estadual Juventude de Santo Antonio – Ensino Fundamental e Médio – Balsa Nova

Colégio Estadual do Campo Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio - Tuneiras do Oeste

Colégio Estadual Carlos de Almeida – Ensino Fundamental e Médio - Londrina

Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedroso – Ensino Fundamental e Médio - Arapoti

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Dirceu Antonio Ruaro, Jacir José Venturi e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 56/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 3825/17, 3806/17, 4906/17, 4907/17, 3792/19, 2603/17, 02/18, 1115/17, 1122/17

Prot.: 14.968.177-9, 14.968.045-4, 16.043.162-8, 16.043.163-6, 15.787.340-7, 16.107.380-6, 16.048.098-0, 14.717.302-4, 14.719.965-1

Int.: Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio – Almirante Tamandaré

Colégio Estadual Desembargador Guilherme Albuquerque Maranhão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Curitiba

Colégio Estadual do Campo Gonçalves Júnior – Ensino Fundamental e Médio - Irati

Colégio Estadual Professora Roseli Piotto Roehrig – Ensino Fundamental e Médio - Londrina

Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira – Ensino Fundamental e Médio - Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir José Venturi, Oscar Alves, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 57/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 3876/17, 1023/17, 514/17, 2831/18

Prot.: 15.173.709-9, 14.676.456-8, 14.671.769-8, 15.430.592-0

Int.: Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio – Curitiba

Colégio Estadual Álvaro Natel de Camargo – Ensino Fundamental e Médio – Espigão Alto do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 58/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 3888/17, 4819/17, 4333/17, 4341/17, 3180/17, 4456/17

Prot.: 15.210.576-2, 15.211.336-6, 15.192.180-9, 15.192.510-3, 14.933.808-0, 15.113.187-5

Int.: Colégio Estadual Humberto Puiggari – Ensino Fundamental e Médio – Londrina

Colégio Estadual Santa Mônica – Ensino Fundamental e Médio - Santa Mônica

Colégio Estadual Timbu Velho – Ensino Fundamental e Médio – Campina Grande do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 59/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 2811/17, 2813/17, 4086/17, 2827/17, 2849/17, 2848/17

Prot.: 14.723.667-0, 14.743.616-5, 15.223.381-7, 14.900.659-1, 15.087.846-2, 15.043.615-0

Int.: Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio – Doutor Ulysses

Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – Ensino Fundamental e Médio - Rolândia

Colégio Estadual Antonio Iglesias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 60/20

APROVADO EM 15/04/2020

Proc.: 4053/17, 4018/17, 3119/17, 3120/17, 3175/17, 3247/17

Prot.: 15.203.372-9, 15.202.819-9, 14.893.715-0, 14.892.454-6, 15.050.684-0,
14.795.027-6

Int.: Colégio Estadual Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental e
Médio – Londrina

Colégio Estadual Alfredo Chaves – Ensino Fundamental e Médio - Colombo

Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi – Ensino Fundamental e Médio -
Vitorino

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Ana Seres Trento Comin e Carlos Eduardo
Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as
instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às
normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e
da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de
rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de
estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação
dos resultados obtidos.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente

Decreto n.º 793/2019